

APROVADO
Em: 13/03/2017
UNANIMIDADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 13/03/2017
Horário: 11 horas e 30 minutos
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a ampliação do prazo da licença maternidade para as servidoras públicas municipais, no âmbito do Município de Caridade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caridade, através da Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dispostos na Lei Orgânica do Município de Caridade e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ampliado por 60 (sessenta) dias, a licença maternidade prevista nos art. 7º, XVIII e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas do Município de Caridade.


Art. 2º - Durante o período de ampliação da licença maternidade, a servidora pública municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade.

Art. 3º - Durante a ampliação da licença maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública municipal perderá o direito à prorrogação da licença maternidade, bem como da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Vicente Ricardo Lima, aos 13 de Março de 2017.


Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora - PR